



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Mensagem nº 11/2026

Excelentíssimo Senhor

Alex Sandro Oliveira de Souza

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Castanheira/MT

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, submeto a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que “Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena- CIDESA VALE DO JURUENA, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade ratificar as alterações promovidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – CIDESA Vale do Juruena, do qual o Município de Castanheira é ente consorciado, adequando seus instrumentos institucionais às disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e às atuais demandas da gestão pública compartilhada.

As alterações propostas visam fortalecer a atuação do Consórcio, conferindo maior eficiência administrativa, racionalização de recursos, padronização de procedimentos técnicos e ampliação da capacidade institucional dos Municípios consorciados, possibilitando a execução coordenada de políticas públicas de interesse comum e o compartilhamento de estrutura técnica especializada.

O Projeto de Lei contempla, ainda, a delegação ao CIDESA das competências administrativas necessárias ao planejamento, coordenação, regulamentação, execução, supervisão e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal –

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SISBI/POA, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

A gestão consorciada dessas atividades representa importante instrumento de fortalecimento da inspeção sanitária municipal, permitindo maior uniformidade dos procedimentos técnicos, otimização da estrutura administrativa, compartilhamento de profissionais especializados e ampliação das condições necessárias à obtenção e manutenção da equivalência ao SISBI/POA, com reflexos positivos para o desenvolvimento da cadeia produtiva local, para a segurança dos alimentos de origem animal e para a ampliação das oportunidades de comercialização dos produtos inspecionados.

Ressalte-se que a proposta preserva integralmente a titularidade das competências municipais, limitando-se a estabelecer mecanismo de gestão associada para a execução administrativa das atividades objeto da delegação, em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação que disciplina os consórcios públicos.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da gestão pública regionalizada, para o aperfeiçoamento do Serviço de Inspeção Municipal e para o desenvolvimento econômico do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares os protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração, colocando a equipe técnica da Administração Municipal à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação da matéria.

Castanheira/MT, 03 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com